



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122900 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 01, de 17 de novembro de 2017-Regulamento para eleição dos Coordenadores de Cursos do IFMG - *Campus São João Evangelista*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 015 de 15 de junho de 2016,

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 06 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação da Resolução nº 01, de 17 de novembro de 2017-Regulamento para eleição dos Coordenadores de Cursos do IFMG - *Campus São João Evangelista*, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - Todos os Cursos Superiores e Técnicos do IFMG - *Campus São João Evangelista*, assim como a área propedêutica do ensino médio, terão seus Coordenadores eleitos pelos membros titulares do Colegiado do respectivo curso e demais docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos.

Leia-se:

Art. 1º - Todos os Cursos Superiores e Técnicos do IFMG - *Campus São João Evangelista*, assim como a formação comum, terão seus Coordenadores eleitos pelos membros titulares do Colegiado do respectivo curso e demais docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos.

Onde se lê:

Art. 2º - § 3º - Para os cursos técnicos, os professores da área técnica votarão apenas nas eleições para as coordenações de cursos técnicos e os professores da área propedêutica votarão apenas nas eleições para coordenação da área propedêutica do ensino médio.

Leia-se:

Art. 2º - § 3º - Para os cursos técnicos, os professores da área técnica votarão apenas nas eleições para as coordenações de cursos técnicos e os professores da formação comum votarão apenas nas eleições para coordenação da formação comum.

Onde se lê:

§ 4º- Não havendo candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino e designado pelo Diretor Geral do *Campus*.

Leia-se:

§ 4º- Não havendo candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino e designado pelo Diretor Geral do *Campus*, sendo permitida a indicação de docente efetivo ou substituto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Evangelista, 08 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula**,
Presidente do Conselho Acadêmico, em 11/11/2019, às 15:18, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0443636 e o código CRC **7E9855EA**.